



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI N° 47/2021:**

LEI N° _____ /2021

Dispõe sobre a ratificação da 1º alteração do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, a 1ª alteração no Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI (Anexo I), firmado entre o Município de Luiz Alves e o CISAMVI, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1.766, de 24 de abril de 2019.

Art. 2º O texto consolidado do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI é parte integrante do Anexo II desta Lei, aprovado na íntegra e sem alterações do texto final, na Assembleia Geral realizada em 1º de julho de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, em ____/____/2021.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

¤ Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

✓ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei n.º 47/2021 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis, em 06 de outubro de 2021.

JORGE SOARES DA SILVA WINTER

Presidente

ÊNIO RONCHI JÚNIOR

Relator

FELIPE BRÁS LUCIANI

Membro